



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## **EDITAL Nº. 013/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA NOS CURSOS DA FORMAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZAÇÕES – FORTEC/ INTERIOR**

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS** adiante designado simplesmente **CETAM** torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZAÇÕES - FORTEC** em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 25 caput e pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

1.1 O presente edital tem por objetivo o credenciamento de profissionais interessados em realizar atividades voltadas para os cursos **TÉCNICOS E ESPECIALIZAÇÕES - FORTEC** do **CETAM** no **interior do Estado do Amazonas**, de acordo com as características exigidas neste edital e seus anexos.

1.2 O candidato interessado no credenciamento deverá ser morador do município para o qual efetuará sua inscrição.

1.3 Os **CREENCIADOS** integrarão o **Banco de Cadastro** de Instrutores dos Cursos de Formação Técnica e Especializações - FORTEC do CETAM e poderão ser chamados para prestar serviços como Instrutores, quando houver demanda em todo Estado.

1.4 O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de **CREENCIADOS**.

1.5 Somente poderão participar do presente processo de credenciamento os candidatos que atendam a área da Formação Acadêmica (Graduação), especificada no Anexo II deste edital.

1.6 Os **CREENCIADOS** obedecerão aos parâmetros de remuneração do CETAM, estabelecidos os valores por hora aula (60 minutos), conforme as cargas horárias dos conteúdos previstos no curso ou componente curricular para os quais foram selecionados, o valor de hora aula é de R\$ 35,11 (trinta e cinco reais e onze centavos).

1.7 Havendo vagas para os serviços na área de instrutoria nos cursos de Formação Técnica e Especializações – FORTEC, em algum município do Estado do Amazonas, terá prioridade o credenciado residente no presente município, desde que devidamente credenciado e apto para o serviço de acordo com as regras do presente edital.

1.8 O processo de credenciamento será constituído de:

- a) Inscrição
- b) Resultado Preliminar
- c) Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar
- d) Resultado Final.



- 1.8.1 Após a divulgação do Resultado Final do Credenciamento e de acordo com a demanda do CETAM, será feita a Convocação para Análise Documental por meio de e-mail ou de SMS informado pelo credenciado no seu formulário de inscrição.
- 1.8.2 Qualquer esclarecimento ou informação referente à convocação poderá ser obtido através de requerimento a Diretoria Acadêmica do CETAM.
- 1.9 O cronograma para a realização deste processo de credenciamento se encontra no Anexo I deste edital, sujeito a eventuais alterações devidamente motivadas.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1 A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação dos nomes dos profissionais credenciados podendo a sua duração ser prorrogada por igual período, uma única vez ou extinto a qualquer momento a critério do CETAM.
- 2.2 Estão impedidos de participar deste CREDENCIAMENTO dirigentes e funcionários do CETAM que estejam envolvidos com a execução do presente edital.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, através do site <http://www.concursoscopec.com.br>, no período de **8 (oito) horas do dia 13 de agosto até as 16 horas do dia 23 de agosto de 2018**, observado o horário oficial de Manaus.
- 3.2 Ao realizar a inscrição via internet o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- a) Preencher o formulário de inscrição, revisar os dados informados, ler e aceitar o requerimento de inscrição e transferir os dados via internet.
  - b) Imprimir o comprovante de inscrição.
- 3.3 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, revise todos os seus dados, pois uma vez transferido não poderá fazer qualquer tipo de alteração e não poderá efetuar outra inscrição para a mesma Formação Acadêmica (Graduação).
- 3.4 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deve informar o município que reside e a sua Formação Acadêmica (Graduação), conforme especificado no Anexo II.
- 3.5 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá informar ainda se tem disponibilidade para viajar dentro do estado do Amazonas.
- 3.6 Admitir-se-á apenas uma inscrição por Formação Acadêmica (Graduação), conforme anexo II.
- 3.7 O candidato poderá fazer até duas inscrições desde que sejam pra Formação Acadêmica (Graduação) diferente.
- 3.7.1 Caso o candidato faça mais de uma inscrição para a mesma Formação



Acadêmica (Graduação), terá a sua inscrição cancelada.

3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado no cadastro, quando solicitado pelo CETAM.

3.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato

3.10 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, podendo ser excluído do Processo de Credenciamento.

3.11 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou fora dos prazos estabelecidos.

3.12 O preenchimento incompleto do formulário de inscrição resultará no não credenciamento do candidato.

3.13 O CETAM não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.14 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do processo de credenciamento contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo site <http://www.concursoscopec.com.br>, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo.

3.15 Os credenciados serão submetidos a um conjunto de fases descritas no item 1.8 e convocados de acordo com a ordem de classificação e de acordo com a demanda do CETAM. Caso haja desistência ou descredenciamento de um Instrutor, o candidato classificado na ordem seguinte será convocado.

3.16 Será eliminado automaticamente deste Processo de Credenciamento o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital, quando convocado pelo CETAM.

#### **4. PROCESSAMENTO DO RESULTADO**

4.1 O resultado será processado de forma automática a partir das informações prestadas no preenchimento do cadastro por ocasião da inscrição.

4.2 O candidato deverá apresentar, quando solicitado pelo CETAM, os documentos comprobatórios que correspondam às informações técnicas relacionadas a graduação, aos Títulos obtidos e Experiência Profissional que serão computados, conforme a pontuação do Quadro 1.1 e 1.2.



### Quadro 1: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1.1 TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área da Graduação	30
Mestrado na área da Graduação	15
Especialização (360 horas) na área da Graduação	10
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>

1.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência profissional na área da Formação Acadêmica (Graduação)	1 ponto a cada mês completo	25
Docência/Instrutoria na área da Formação Acadêmica (Graduação)	1 ponto a cada mês completo ou 3,0 pontos para cada 40 horas-aulas ministradas	24
Precepção/Supervisão de Estágio Supervisionado na área da Formação Acadêmica (Graduação)	1 pontos a cada mês completo ou 3,0 pontos para cada 40 horas-aulas ministradas	6
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>55</b>

4.3 A pontuação a ser atribuída resultará do somatório dos pontos estabelecidos no Quadro 1.1 e 1.2 até o limite de 110 (cento e dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e da experiência profissional apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

4.4 Cada documento será considerado uma única vez.

4.5 Todos os documentos referentes aos Títulos obtidos e Experiência Profissional deverão ter afinidade com a área da Formação Acadêmica para o qual concorre.

4.6 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

4.7 O sistema de processamento do resultado fará a classificação mediante as informações prestadas no item 4.2.

4.8 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos quando convocados deverão nessa oportunidade comprovar documentalmente as informações prestadas na inscrição.

4.9 Serão eliminados os candidatos que:

- Prestarem qualquer informação falsa ou não comprovada;
- Utilizarem documentos falsificados;
- Alimentar o sistema de preenchimento do formulário de inscrição com valores de tempo de Experiência Profissional ou de Titulação com dados não confirmados na oportunidade da apresentação dos respectivos comprovantes.
- Não comprovar a Formação Acadêmica (Graduação) para o qual está credenciado.



4.10 O comprovante de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida em edital.

4.11 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo de credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelos candidatos em qualquer etapa do processo, o desempate beneficiará sucessivamente aquele que:

- 1º) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos conforme artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso)
- 2º) Obter maior tempo de experiência profissional (Quadro 1.2)
- 3º) Obter maior pontuação no quadro de titulação (Quadro 1.1)
- 4º) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano, contados até a data da inscrição.

## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Resultado Preliminar será constituído da somatória dos pontos atribuídos, correspondente ao Quadro 1.1 e 1.2 deste edital.

6.2 O Resultado Preliminar será organizado por **ordem decrescente** de pontuação e será divulgado no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, conforme descrito no cronograma do Anexo I.

## 7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A interposição de recurso será no dia subsequente ao da divulgação.

7.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.3 A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, e seguir as instruções ali contidas.

7.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

7.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.7 Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

7.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão organizadora do CETAM, que emitirá parecer conclusivo após 4 (quatro) dias.



7.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do CETAM <http://www.concursoscopec.com.br>, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 5 dias a contar da data de divulgação.

7.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

## **8. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO**

8.1 O Resultado Final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, conforme descrito no cronograma do Anexo I.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL**

9.1 A convocação será feita por meio de e-mail ou de SMS informado pelo credenciado no seu formulário de inscrição, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão dos dados informados.

9.1.1 A convocação e a análise documental estarão sob a responsabilidade da Diretoria Acadêmica do CETAM;

9.2 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos credenciados serão convocados **conforme a demanda de cursos** para apresentação dos documentos necessários à comprovação das informações, que foram prestadas no ato de inscrição conforme relacionado abaixo.

- a) Formulário de inscrição;
- b) Cópia e original de documento Oficial de Identidade (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- c) Original e cópia dos Documentos da Formação Acadêmica (graduação) para o qual está inscrito, conforme Anexo II;
- d) Original e Cópia de documentos equivalentes a comprovação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se possuir);
- e) Comprovante de Experiência Profissional na docência/instrutoria (se possuir);
- f) Comprovante de Experiência Profissional na área da Graduação. (se possuir);
- g) Comprovante da Experiência Profissional de Precepção/Supervisão de Estágio Supervisionado na área da Formação Acadêmica (Graduação) (se possuir).

9.3 Será permitida a entrega de documentos por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada inscrição, ficando a mesma retida.

9.3.1 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

9.4 No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha



em ordem sequencial, exceto o Formulário de Inscrição.

9.5 Realizada a entrega das documentações, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração município, seja qual for o motivo alegado.

9.6 Se o candidato credenciado convocado, por qualquer motivo, declinar da vaga ou não comparecer após a convocação, será chamado o candidato classificado em posição imediatamente subsequente.

9.7 A contratação de instrutores para o curso ou componente curricular dar-se-á conforme a demanda do CETAM e somente após a Avaliação Didático-Prática, conforme Anexo III.

9.8 O candidato credenciado somente será habilitado para a prestação de serviço como instrutor, caso sejam cumpridas todos os requisitos elencados no item 9.2 e verificadas a veracidade dos documentos e informações prestadas por ocasião das inscrições e considerado APTO na Avaliação Didático-Prática, conforme Anexo III.

9.9 Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo candidato e a documentação por ele fornecida quando da sua convocação, ou, ainda caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente edital, o candidato estará eliminado do Credenciamento.

9.10 Quando o credenciado for convocado e por motivo excepcional não puder ministrar as aulas, será remanejado para o final da lista e o CETAM convocará o seguinte de acordo com a ordem de classificação.

## **10. ANÁLISE DOCUMENTAL**

10.1 Por esta ocasião será feita a análise documental, portanto o candidato credenciado deverá apresentar os documentos necessários referentes:

- a) A comprovação da Formação Acadêmica (graduação), em caráter eliminatório.
- b) A comprovação das informações que foram prestadas no ato de inscrição, de acordo com os critérios especificados no Quadro 1.1 e 1.2.

10.2 Será eliminado o candidato que prestar qualquer informação falsa que venha alterar a nota.

10.3 A comprovação da Área da Formação Acadêmica (Graduação) e dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão.

10.3.1 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado serão aceitos ainda atestados oficiais ou declarações que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

10.3.2 Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).

10.3.3 Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro 1.1.

10.4 Quanto a análise de critérios relacionados ao tempo de experiência



profissional, deverá ser comprovada nas formas a seguir:

10.4.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com identificação do candidato e do contrato de trabalho, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

10.4.2 Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, expressando claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, ou;

10.4.3 Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

10.4.4 Contrato de Trabalho com firma reconhecida, no qual conste o período (início e fim, se for o caso).

10.5 Os documentos em língua estrangeira, referentes à Titulação, Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.6 Por ocasião da análise **não** serão considerados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
- b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.
- c) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada.
- d) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- e) Histórico Escolar.
- f) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado.
- g) Ata de defesa de dissertação ou tese.

10.7 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da apresentação da análise documental não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

## **11. DA AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PRÁTICA**

11.1 Após a análise documental o credenciado deverá participar da Avaliação Didático-Prática de caráter eliminatório, atendendo a especificidade do componente



ou curso selecionado, conforme Anexo III, deste edital.

11.2 O candidato credenciado somente será habilitado para a prestação de serviço se for considerado Apto na Avaliação Didático-Prática.

11.3 Será constituída Comissão de Avaliação especialmente para esse fim, designada pela Diretoria Acadêmica. A Comissão de Avaliação deverá ser composta por 3 (três) membros servidores integrantes do quadro do CETAM.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

12.1 Prestar os serviços conforme informações contidas na autorização de prestação de serviços – APS.

12.2 O CREDENCIADO poderá declinar, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da convocação, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal.

12.3 Caso o CREDENCIADO não se manifeste sobre o aceite ou não da APS em até 48 horas, contados a partir do recebimento da convocação, considerar-se-á recusa automática.

12.4 Quando convocado através da Autorização Prestação de Serviço (APS), o CREDENCIADO de Instrutoria deverá elaborar o planejamento das aulas que serão ministradas, com base na metodologia CETAM, o qual será validado pela coordenação pedagógica, em tempo hábil antes do início efetivo das aulas, também preencher os diários de classe e demais instrumentos do processo escolar, obedecendo aos prazos e procedimentos informados pela Unidade Operacional;

12.5 Emitir e apresentar a nota fiscal de cada mês, de acordo com a determinação do CETAM, especificando os detalhes dos serviços e o período em que foram prestados.

12.6 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

12.7 Comunicar ao CETAM a qual se credenciou, por escrito, qualquer problema que contrarie os procedimentos deste credenciamento ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.8 Prestar serviços dentro dos parâmetros observando-se as recomendações da boa técnica, regimento escolar, normas e legislação vigentes.

12.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, obedecendo o cronograma e a carga horária.

12.10 Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados para o fiel cumprimento dos serviços.

12.11 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto dos serviços.

12.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CETAM ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.



12.13 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CETAM.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CETAM**

13.1 Designar um gestor para o processo de credenciamento, que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.

13.2 Pagar ao CREDENCIADO os valores especificados na Autorização para Emissão de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias após a apresentação de nota fiscal. Não haverá em nenhuma hipótese o pagamento adiantado.

13.3 Registrar os serviços do CREDENCIADO no sistema próprio de gestão, observando os procedimentos internos de pagamentos, especificando todos os detalhes dos serviços conforme os dados constantes da autorização de prestação de serviços – APS.

13.4 Convocar os CREDENCIADOS para prestação de serviços seguindo o sistema automático de ranqueamento, por meio de autorização de prestação de serviços – APS, que prevê o seguinte critério de ordenação:

- a) O CREDENCIADO deverá estar apto ao conhecimento demandado;
- b) Os dados necessários para pontuação serão obtidos através da ficha cadastrada no ato de credenciamento. As atualizações cadastrais somente serão válidas para a pontuação quando apresentadas antes da autorização de prestação de serviço - APS.

13.5 Providenciar a autorização de prestação de serviços – APS ao CREDENCIADO com antecedência mínima de até 10 (dez) dias do início previsto das aulas, de modo a permitir o trabalho de preparação e planejamento online no sistema próprio do CETAM .

13.6 Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a metodologia adotada pelo CETAM.

13.7 Promover o acompanhamento, supervisão e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

13.8 Disponibilizar materiais necessários para as aulas, mediante solicitação realizada com antecedência via online no sistema próprio do CETAM.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O CETAM poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, conforme suas necessidades, sem prejuízo das prestações de serviço em andamento sob sua égide.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Credenciamento no site <http://www.concursoscopec.com.br>



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

14.3 O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos ou não entrar em contato com a CETAM nos prazos mencionado neste edital, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

14.4 Perderá os direitos decorrentes ao processo de credenciamento o candidato que:

- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação dentro do prazo fixado.
- d) não comprovar a Formação Acadêmica (Graduação) para o qual está credenciado.

14.5 A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou omissão ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e do credenciamento sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.6 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do credenciamento;

14.7 Qualquer esclarecimento ou informação complementar a respeito deste Processo de Credenciamento poderá ser obtido através de requerimento a Diretoria Acadêmica do CETAM.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor- Presidente do CETAM, com base nas normas e legislação vigente que regem a administração pública.

Manaus 01 de agosto de 2018.

**Jose Augusto de Melo Neto**  
**Diretor- presidente do CETAM**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**EDITAL Nº. 013/2018 - FORTEC / INTERIOR**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAC/CETAM**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	Até 03 de agosto de 2018
Período de Inscrição via internet	13 a 23 de agosto de 2018 (encerrando no dia 23 às 16 horas)
Resultado Preliminar	29 de agosto de 2018
Recursos contra Resultado Preliminar	30 de agosto de 2018 (das 8 horas às 23 horas)
Resposta aos recursos quanto ao Resultado Preliminar	05 de setembro de 2018
Divulgação do Resultado Final	10 de setembro de 2018
Convocação para entrega do documento	Conforme a demanda de cursos oferecida pelo CETAM



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**EDITAL Nº. 013/2018 - FORTEC / INTERIOR**

**ANEXO II – FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO) - LICENCIATURA,  
BACHAREL, TECNÓLOGO.**

Administração	Fisioterapia
Agrimensura	Gastronomia
Agroecologia	Geografia
Analista de Sistemas	Geologia
Arquitetura	Geoprocessamento
Arquivologia	Gestão de Moda
Arte	Gestão de Recursos Humanos
Automação	Gestão Empresarial
Biblioteconomia	Gestão Financeira
Biomedicina	Gestão Portuária
Bioquímica	Gestão Pública
Cartografia	Hotelaria
Ciência da Computação	Informática
Ciência Política	Jornalismo
Ciências Agrárias	Letras (Língua em Libras)
Ciências Biológicas	Letras (Língua espanhola)
Comunicação Social	Letras (Língua inglesa)
Contabilidade	Letras (Língua portuguesa)
Desenho Industrial	Logística
Desenvolvimento de Software	Marketing
Design	Matemática
Design de Moda	Mecânica
Design Gráfico	Mecatrônica
Direito	Medicina
Economia	Medicina Veterinária
Educação Física	Meios de Hospedagem
Eletrônica Industrial	Metalúrgica
Eletrotécnica industrial	Moda
Enfermagem	Naval
Engenharia de Agrônômica	Nutrição
Engenharia de Alimentos	Odontologia
Engenharia de Ambiental	Podologia
Engenharia de Civil	Produtor de Moda
Engenharia de Elétrica	Psicologia
Engenharia de Florestal	Publicidade
Engenharia de Mecânica	Qualidade
Engenharia de Pesca	Química
Engenharia de Produção	Radiologia
Engenharia de Sanitarista	Redes de Computadores
Engenharia de Segurança	Secretariado Executivo
Estatística	Sistemas de Informação
Estética	Sociologia
Eventos	Telecomunicações
Farmacêutico	Turismo
Física	Zootecnia.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**EDITAL Nº. 013/2018 - FORTEC / INTERIOR**

**ANEXO III – AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PRÁTICA**

ATIVIDADE	DEMANDANTE/ SOLICITANTE	DESCRIÇÃO
AULA TESTE	CURSOS TÉCNICOS OU ESPECIALIZAÇÕES (quando se aplicar)	<p>Consiste em apresentação de aula ministrada pelo candidato e observada por equipe técnica do CETAM.</p> <p>A escolha do tema da aula teste será realizada de acordo com o curso ou disciplina que o credenciado optou no ato da inscrição, com duração de 20 (vinte) minutos para explanar o conteúdo e caberá aos candidatos decidir sobre o tema e a forma de abordagem e da apresentação da prova sendo-lhes facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais.</p> <p>Na AULA TESTE, a Banca avaliará e pontuará a produção do candidato em conformidade com os critérios a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) A relevância do tema em relação ao curso;</li><li>b) Plano de aula coerente com o tema selecionado;</li><li>c) Domínio do conteúdo da aula;</li><li>d) Metodologia utilizada adequada;</li><li>e) Capacidade de se comunicar claramente, de forma que o ouvinte compreenda com facilidade;</li><li>f) Alcance do objetivo proposto no plano de aula;</li><li>g) Utilização do tempo previsto para realização da aula;</li><li>h) Recursos pedagógicos coerentes como o conteúdo ministrado.</li></ul> <p>O plano de aula deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) <b>Tema Abordado:</b> o assunto, o conteúdo a ser trabalhado;</li><li>b) <b>Justificativa:</b> motivo de se trabalhar determinado assunto;</li><li>c) <b>Objetivos gerais a serem alcançados:</b> o que os alunos irão conseguir atingir com esse trabalho, com o estudo deste tema;</li><li>d) <b>Objetivos específicos:</b> relacionados cada uma das etapas de desenvolvimento do trabalho;</li><li>e) <b>As etapas previstas:</b> mais precisamente uma previsão do tempo, onde se organiza tudo que for trabalhado em pequenas etapas;</li><li>f) <b>Metodologia:</b> forma como o candidato irá trabalhar, os recursos didáticos que auxiliarão a promover o aprendizado.</li><li>g) <b>Bibliografia:</b> todo material que o candidato utilizou para fazer o planejamento.</li></ul> <p>Ao candidato cabe a responsabilidade de elaborar e entregar o planejamento da referida aula no dia da sua convocação, antes do seu horário de teste, bem como solicitar os recursos necessários para a sua apresentação.</p> <p>Será considerado <b>APTO</b> a contratação, o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a <b>8,0 (oito pontos)</b>.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

ATIVIDADE	DEMANDANTE/ SOLICITANTE	DESCRIÇÃO												
ENTREVISTA	CURSOS TECNICOS OU ESPECIALIZAÇÕES (quando se aplicar)	<p>O Coordenador do Curso/Projeto ou Gerente/Representante do Cetam será o responsável pela entrevista.</p> <p>A entrevista será agendada com 48 horas de antecedência.</p> <p>O candidato deverá comparecer com meia hora de antecedência no local marcado. Caso o candidato não compareça na hora e local marcado será eliminado.</p> <p>A entrevista terá duração mínima de 20 a 30 minutos.</p> <p>Cabe ao entrevistador a elaboração de um roteiro de entrevista onde serão avaliados os critérios:</p> <table border="1"><thead><tr><th>CRITÉRIOS OBSERVADOS</th><th>PONTUAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Apresentação pessoal</td><td>2,0</td></tr><tr><td>Comunicação</td><td>2,0</td></tr><tr><td>Conhecimentos Técnicos durante a entrevista</td><td>3,0</td></tr><tr><td>Postura Profissional</td><td>3,0</td></tr><tr><td><b>TOTAL</b></td><td><b>10,0</b></td></tr></tbody></table> <p>Ao final desta etapa o entrevistador se responsabilizará pela emissão de um parecer favorável ou não ao candidato.</p> <p>Será considerado <b>APTO</b> a contratação, o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a <b>6.0 (seis pontos)</b>.</p>	CRITÉRIOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO	Apresentação pessoal	2,0	Comunicação	2,0	Conhecimentos Técnicos durante a entrevista	3,0	Postura Profissional	3,0	<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>
CRITÉRIOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO													
Apresentação pessoal	2,0													
Comunicação	2,0													
Conhecimentos Técnicos durante a entrevista	3,0													
Postura Profissional	3,0													
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>													

Manaus 01 de agosto de 2018.

**Jose Augusto de Melo Neto**  
Diretor- presidente do CETAM